



## **SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93

NIRE 35.300.501-497

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

#### **RESULTADO DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA DO PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS NO ÂMBITO DO AUMENTO DE CAPITAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.** ("Companhia" ou "Sequoia") (B3: SEQL3), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em referência aos Fatos Relevantes divulgados em 11 de outubro de 2024, 21 de outubro de 2024, 07 de fevereiro de 2025, 12 de março de 2025, 20 de março de 2025, e em 04 de abril de 2025, ao Comunicado ao Mercado divulgado em 30 de janeiro de 2025, e ao Aviso aos Acionistas divulgado em 04 de abril de 2025, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 07 de maio de 2025, encerrou-se o prazo para exercício do direito de preferência ("Direito de Preferência") para a subscrição de novas ações ordinárias emitidas pela Companhia ("Novas Ações") no âmbito do aumento do capital aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de abril de 2025 ("Aumento de Capital").

Durante o período de exercício do Direito de Preferência, foram subscritas 4.357 Novas Ações, ao preço de R\$ 8,00 por cada Nova Ação, totalizando um valor de R\$ 34.856,00. Tendo em vista que, no âmbito do Aumento de Capital, foi aprovada a emissão de uma quantidade máxima de 16.250.000 Novas

Ações, verificou-se a sobra de 16.245.643 Novas Ações não subscritas ("Sobras").

Conforme estabelecido no Aviso aos Acionistas divulgado em 04 de abril de 2025, as Sobras poderão ser subscritas pelos acionistas ou cessionários do Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição de Novas Ações, observados os termos e condições descritos abaixo:

**1. Período de Subscrição de Sobras.** O período para subscrição de sobras terá início em 12 de maio de 2025 (inclusive) e será encerrado em 16 de maio de 2025 (inclusive) ("Período de Subscrição de Sobras").

**2. Proporção do Direito de Subscrição de Sobras.** As Sobras não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição, de modo que cada subscritor ou cessionário terá o direito de subscrever 372,863 ações ordinárias para cada Nova Ação subscrita (percentual de 372.863,0479687860000%) sobre a quantidade de Novas Ações subscritas pelo acionista ou cessionário durante o período de exercício do Direito de Preferência). As frações de Novas Ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição das Sobras serão desconsideradas.

O percentual indicado acima foi obtido pela divisão da quantidade de Sobras pela quantidade total de Novas Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

**3. Procedimento para Subscrição de Sobras.** Para a subscrição de Sobras, será necessário o preenchimento e assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Novas Ações a serem subscritas, observado que as Sobras deverão ser rateadas de acordo com o percentual descrito no item 2 acima.

Os titulares de direitos de subscrição de Sobras custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária") que desejarem exercê-los deverão consultar seus respectivos agentes de custódia para obter as instruções para o exercício dos direitos de subscrição de Sobras e fazê-lo de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os titulares de direitos de subscrição de Sobras custodiados no Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), que desejarem exercê-los deverão dirigir-se, dentro do Período de Subscrição de Sobras, a uma das agências do Escriturador, munidos dos documentos indicados no Aviso aos Acionistas divulgado em 04 de abril de 2025.

Poderá ser exigida dos investidores residentes no exterior a apresentação de outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

**4. Solicitação de Sobras Adicionais.** No boletim de subscrição de Sobras, o subscritor poderá solicitar um número de Sobras adicional àquele a que fizer jus, sujeito à disponibilidade das referidas Sobras. Tendo em vista a possibilidade de solicitação de Sobras adicionais, a quantidade de Novas Ações subscritas durante o Período de Subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de Sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito no item 2 acima, até o limite de Sobras disponíveis.

**5. Rateio de Sobras Adicionais.** Os pedidos de subscrição de Sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem Sobras não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela subscrição de Sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que (i) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual

ao número de Sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (ii) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de Sobras a que tenha direito; e (iii) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras solicitadas no momento da subscrição.

Caso ainda restem Sobras não subscritas após o procedimento descrito no parágrafo anterior, a Companhia não realizará leilão de tais Sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital, com o cancelamento das Sobras não subscritas, conforme os procedimentos descritos no Aviso aos Acionistas divulgado em 04 de abril de 2025.

**6. Integralização de Sobras e Sobras Adicionais.** A integralização das Sobras e Sobras adicionais subscritas será realizada observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

**7. Homologação do Aumento de Capital.** Após o encerramento do prazo para exercício do Direito de Preferência e da subscrição e integralização das Sobras e das Sobras adicionais, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para verificar as subscrições de Novas Ações e homologar o Aumento de Capital, com a divulgação do montante final do Aumento de Capital.

**8. Crédito das Novas Ações.** Após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, as novas ações deverão ser passíveis de visualização nos extratos de seus respectivos subscritores a partir do 3º (terceiro) dia útil.

**9. Informações Adicionais.** O Departamento de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para quaisquer

esclarecimentos relativos ao presente aviso que se fizerem necessários através do e-mail [ri@sequoialog.com.br](mailto:ri@sequoialog.com.br). Em caso de dúvidas, os acionistas também poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003- 9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285. O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de Sobras custodiados na Central Depositária de Ativos deverá ser feito pelos seus respectivos agentes de custódia.

Barueri/SP, 12 de maio de 2025.

Leopoldo Bruggen

**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**